EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02º VARA DE FALÊNCIAS RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DA CAPITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

Autos do Processo nº 0057122-11.2013.8.26.0400

ada nos das funções de Administradora Judicial da "INAM

Tendo recebido em 12/12/2013 a listagen completa dos credores da

Por oportuno, saliente-se, nesta oportunidade, que a "INAM" adiantou

respeitosamente, à presença de Vossa Excelència, aprésentar, II, alínea "c", relatório mensal acerca das atividades do devedor r

I - CORRESPONDÊNCIAS AOS CREDORES

RECUPERAÇÃO JUDICIAL

"INAM", a Administradora Judicial providenciou, nos termos do artigo 22, inciso I, alínea "a" da Lei nº. 11.101/05, o envio de correspondência pos credores da Recuperanda constantes na relação especificada no artigo 51, inciso III, da Lei 🖍 11.101/05, oportunidade em que comunicou-lhes não apenas a data do respectivo bedido de recuperação judicial, mas, também, a natureza, o valor e a classificação dagá ao crédito. Contudo, em virtude da devolução de algumas correspondências por

motivo de endereçamento incorreto, houve nova solicitação à "INAM" para o fornecimento dos dados atualizados de seus credores.

Assim, no dia 30/12/2013, a Sra. Administradora Judicial providenciou nova postagem das correspondências que retornaram ao seu escritório.

o valor de R\$ 600,00 para suprir as despesas com o envio de correspondências, as quais são

11 - ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DA RECUPERANDA

objeto da presente prestação de contas (DOC. nº. 01).

Conforme o informado anteriormente, a Sra. Administradora Judicial solicitou, no início de novembro/2013, os livros e documentos contábeis da "INAM", o que não foi atendido até o presente momento. (DOC. Nº. 02).

acesse o site https://esaj.tisp.jus.br/pastadigital/pg/

Por esta razão, reiterou, em 17/12/2013, o pedido para a apresentação dos respectivos documentos contábeis (DOC. Nº. 03), uma vez que, sem estes, não seria

possível a análise da documentação relativa aos créditos incluidos na relação de credores

da "INAM".

Todavia, a Sra. Administradora Judicial foi informada verbalmente que os Livros Diário e Razão, assim como os balancetes de 2013 estariam sendo refeitos e que ainda não haviam terminado os devidos lançamentos.

Assim, em razão de não haverem sido entregues os documentos contábeis necessários a análise e elaboração do quadro da Administradora Judicial, requer, respeitosamente, a Vossa Excelência seja determinado à "INAM" a imediata disponibilização dos livros e documentos contábeis, sob pena restarem prejudicados os trabalhos a serem desempenhados, inclusive com o não cumprimento dos prazos estipulados em Lei. III - DOS HONORÁRIOS

Em dezembro/2013 foi fixado o valor dos honorários da Administradora Judicial, dos assessores jurídico e contábil, com a anuência da recuperanda.

No entanto, até o presente momento não houve a realização de qualquer pagamento.

IV - DO INVENTÁRIO

Em 06/01/2014, foi entregue à Sra. Administradora Judicial uma cópia do Relatório e Laudo de Inventário do Ativo Imobilizado da "INAM", realizado pela empresa "Allenty Avaliações" (DOC. Nº. 04), o qual aponta a existência de bens no valor de RS 10.510.160,00, assim distribuídos:

Computadores & periféricos Máquinas & Equipamentos	41.599,62
	1.984.465,89
Móveis & Utensílios	82.621,83
Тепелоз	8.272.000,00
Veículos	129.473,00
Total Geral	10.510.160,34

No entanto, conforme informado em relató

constante no artigo 27, parágrafo 4º da Lei 9.514/97...". Portanto, diante do fato então apurado, nota-se que a Recuperanda não mais possui a propriedade do bem imóvel onde está localizado o seu estabelecimento

empresarial.

Termos em que, P. deferimento.

São Paulo, 08 de janeiro de 2014.

MARINA RAMOS Administradora Judicial